

Termo de Referência 65/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG

65/2024

Status

CONCLUIDO

Editado por

160495-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO BRYAN AQUINO

Atualizado em

06/11/2024 16:13 (v 5.0)

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

64584.014458/2024-91

Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de aquisição de materiais de consumo, para clínica de infectologia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Unid de med	Qnt Mín	Qnt Máx	Valor unit	Valor total
1	Álcool etílico, teor hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação líquido, almotolia 100 ml. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Para uso em pele. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	269941	Almotolia de 100 ml	7200	9360	R\$ 1,41	R\$ 13.197,60
2	Álcool etílico, teor hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação líquido, frasco 1000 ml. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Para uso em superfícies. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	269941	Unid	3500	4550	R\$ 11,33	R\$ 51.528,75

3	Álcool isopropílico, teor hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação líquido, frasco 1000 ml. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	407762	Unid	1500	1950	R\$ 31,29	R\$ 61.005,75
4	Solução antisséptica para as mãos, a base de etanol 70%, não tóxico, apresentação: loção alcoólica em espuma, característica adicional: álcool isopropílico menor que 5%, emoliente, umectante, Vitamina E, Aloe Vera, glicerina e propilenoglicol. Acondicionado em frasco semi - rígido de 1000 mL a 1200 mL com válvula anti vazamento e anti-entupimento, anti-refluxo, sistema fechado, proporcionando dispensação entre a 0,2 ml a 0,8 ml por procedimento. Frasco que não permita reenvase. Apresentando Laudos Reblas de eficácia frente aos seguintes microrganismos: Pseudomonas aeruginosa, Estafilococcus aureus, Salmonella choleraesuis, E. Coli, H1N1, MRSA, Protheus hauseri, Arpergillus niger e Salmonella thiphimurim. Tempo de contato máximo de 30 segundos. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos (Time Kill) e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de	407762	Unid	3150	4095	R\$ 52,50	R\$ 214.987,50

	dispensadores de acordo com a necessidade da Instituição. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro /Notificação do produto na ANVISA Item destinado à ampla concorrência						
5	Solução antisséptica em forma de espuma hidroalcolicótixotrópico; uso em antisepsia para as mãos; a base de etanol a 70% como elemento ativo; pH 5,5 (próximo ao pH da pele), apresentação em frasco 200 ml a 500 ml com sistema pump, com válvula de acionamento manual; agentes hidratantes, emolientes, alpha-bisabolol, sem corante, sem perfume, hipoalergenico. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana bactericida, fungicida e viruscida para tempo de contato de 30 segundos. Dispenser a ser fornecido em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de dispensadores de acordo com a necessidade da Instituição. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA.	429225	Unid	2250	2925	R\$ 60,30	R\$ 176.377,50

	Item destinado à ampla concorrência						
6	Solução antisséptica em forma de espuma hidroalcoolicotixotrópico; uso em antisepsia para as mãos; a base de etanol a 70% como elemento ativo; pH 5,5 (próximo ao pH da pele), apresentação em frasco 100 ml a 250 ml com sistema pump; agentes hidratantes, emolientes, alpha-bisabolol, sem corante, sem perfume, hipoalergenico. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana bactericida, fungicida e viruscida para tempo de contato de 30 segundos. Dispenser a ser fornecido em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de dispensadores de acordo com a necessidade da Instituição. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	429225	Unid	1500	1950	R\$ 36,20	R\$ 70.590,00
	Solução antisséptica para preparação pré-cirúrgica das mãos e antebraços, sem escovação, conforme características a seguir:						

7	composto por álcool na concentração de 60 a 80%, gliconato de clorexidina, contendo emolientes como glicerina, D-pantenol (Vitamina B5), Vitamina E, que promovem regeneração celular; apresentação em frasco com volume de 700ml a 1.500ml, contendo válvula de retenção para evitar contaminação e desperdício do produto. Dispensador automático deve conter sistema de dosagem; Eficaz contra Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichia coli, MRSA, VRE, acineto baumannii e KPC, H1N1 e Hepatite A e compatibilidade com luvas. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	429225	Unid	200	260	R\$ 56,57	R\$ 14.707,33
8	Água oxigenada 10 volumes ou peróxido de hidrogênio, anti-séptico, germicida. Embalagem fosca, contendo 100 ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.	277319	Frasco de 100 ml	350	455	R\$ 4,59	R\$ 2.088,45

	Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)						
9	Clorexidina a 0,2%, digluconato de solução aquosa, ação antisséptica, indicada para assepsia complementar da pele do paciente, uso hospitalar. Almotolia plástica descartável lacrada 100 ml. Embalagem com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	269881	Almotolia de 100 ml	4800	6240	R\$ 2,50	R\$ 15.579,20
10	Clorexidina a 0,2%, digluconato de solução aquosa, ação antisséptica, indicada para assepsia complementar da pele do paciente, uso hospitalar. Almotolia plástica descartável lacrada 30 ml. Embalagem com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes,	269881	Almotolia de 30 ml	3500	4550	R\$ 3,76	R\$ 17.123,17

	conservantes e odores, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)						
11	Clorexidina a 2%, digluconato de solução degermante, indicada para assepsia complementar da pele do paciente, uso hospitalar. Frasco contendo 100 ml. Embalagem com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	269876	Almotolia de 100 ml	5000	6500	R\$ 5,80	R\$ 37.678,33
12	Clorexidina a 2%, digluconato de solução degermante, indicada para assepsia complementar da pele do paciente, uso hospitalar. Frasco contendo 30 ml. Embalagem com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a	269876	Almotolia de 30 ml	3960	5148	R\$ 3,60	R\$ 18.532,80

	membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)						
13	Clorexidina a 0,5%, digluconato de solução alcoólica, indicada para assepsia complementar da pele do paciente, uso hospitalar. Frasco contendo 100 ml. Embalagem com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	269878	Almotolia de 100 ml	3900	5070	R\$ 2,71	R\$ 13.714,35
14	Clorexidina a 0,5%, digluconato de solução alcoólica, indicada para assepsia complementar da pele do paciente, uso hospitalar. Frasco contendo 30 ml. Embalagem com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa	269878	Almotolia de 30	3960	5148	R\$ 3,19	R\$ 16.422,12

	com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)		ml				
15	Escova para assepsia de mãos e braços, com limpador de unhas, base que permita manuseio. Embebidas individualmente em solução degermante de clorexidina a 2%, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Item destinado à ampla concorrência	277481	277481	16200	21060	R\$ 5,00	R\$ 105.300,00
16	Lenço descartável embebido em álcool isopropílico 70% ou etílico 70%, sachê para assepsia da pele, acondicionado em embalagens individuais. Com dados de identificação e procedência, data e tempo de validade. Embalagem caixa com aproximadamente 100 à 200 sachê. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	392369	Sachê em caixa	2500	3250	R\$ 5,89	R\$ 19.153,33
	Limpador e Desinfetante hospitalar Pronto Uso para superfícies fixas e artigos não críticos, a base de Quaternário de Amônio de quinta geração e PHMB, compatível com todas as superfícies incluindo acrílicos. Apresentação spray/espuma pulverizador, a partir de 490 ml. Devidamente registrado na ANVISA, com laudos de						

17	comprovação da eficácia microbiológica frente a multi resistentes com tempo de contato de 1 min: Staphylococcus aureus, MRSA, VRE, KPC, Acinetobacter baumannii, H1N1, Rotavírus, Bacillus subtilis, Mycobacterium smegmatis e Clostridium difficile esporulado com tempo de contato de 3 a 5 min, sem enxágue. Laudos adicionais: comprovação de efeito residual de até 30 dias, eficácia microbiológica em condições de sujidade para provar que tem ação limpadora, comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos, toxicidade e corrosividade. O produto deverá possuir registro /notificação na ANVISA. A empresa deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) em como o Registro/Notificação do produto na ANVISA. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	458768	Unid	1600	2080	R\$ 25,90	R\$ 53.872,00
	Pano umedecido pronto para uso com limpador desinfetante de superfícies fixas e artigos não críticos, a base de Quaternário de Amônio de 5° geração - blend de moléculas de cloreto de alquildimetilbenzil amônio e cloreto de didecildimetil amônio - e PHMB (polihexametilenobiguanida), compatível com superfícies metálicas, aço inoxidável, plásticas, acrílicas, vidros, fórmica, borrachas, pintura epóxi. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA e o fabricante deverá apresentar os laudos de comprovação da eficácia do produto frente, no mínimo, aos seguintes microrganismos: Staphylococcus aureus,						

18	MRSA, VRE, KPC, Acinetobacterbaumani, H1N1, Rotavírus, Bacillus subtilis, Mycobacterium smegmatis, Clostridium difficile esporulado com tempo de contato inferior a 3 a 5 min. Tempo de contato para multi-resistentes de no mínimo 1 min, sem necessidade de enxague. Laudo comprovando efeito residual de até 30 dias em superfícies fixas. O produto deverá apresentar laudos de eficácia microbiológica em condições de sujeira para provar que tem ação limpadora. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos, toxicidade e corrosividade. Apresentação embalagem entorno de 40 a 50 panos. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. A empresa deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	458768	Pacote com 40 a 50 unidades	1200	1560	R\$ 33,56	R\$ 52.353,60
	Pano umedecido pronto para uso com limpador desinfetante de superfícies fixas e artigos não críticos, a base de Quaternário de Amônio de 5º geração - blend de moléculas de cloreto de alquildimetilbenzil amônio e cloreto de didecildimetil amônio - e PHMB (polihexametilenobiguanida), compatível com superfícies metálicas, aço inoxidável, plásticas, acrílicas, vidros, fórmica, borrachas, pintura epóxi. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA e o fabricante deverá apresentar os laudos de comprovação da eficácia						

19	do produto frente, no mínimo, aos seguintes microrganismos: Staphylococcus aureus, MRSA, VRE, KPC, Acinetobacterbaumani, H1N1, Rotavírus, Bacillussubtilis, Mycobacterium smegmatise Clostridium difficile esporulado com tempo de contato inferior a 3 a 5 min. Tempo de contato para multi resistentes de no mínimo 1 min, sem necessidade de enxague. Laudo comprovando efeito residual de até 30 dias em superfícies fixas. O produto deverá apresentar laudos de eficácia microbiológica em condições de sujidade para provar que tem ação limpadora. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos, toxicidade e corrosividade. Apresentação balde entorno de 100 a 150 panos. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. A empresa deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	458768	Balde	750	975	R\$ 27,00	R\$ 26.325,00
	Pano umedecido pronto para uso com limpador desinfetante de superfícies fixas e artigos não críticos, a base de Quaternário de Amônio de 5° geração - blend de moléculas de cloreto de alquildimetilbenzil amônio e cloreto de didecildimetil amônio - e PHMB (polihexametilenobiguanida), compatível com superfícies metálicas, aço inoxidável, plásticas, acrílicas, vidros, fórmica, borrachas, pintura epóxi. O produto deve estar						

20	devidamente registrado na ANVISA e o fabricante deverá apresentar os laudos de comprovação da eficácia do produto frente, no mínimo, aos seguintes microrganismos: Staphylococcus aureus, MRSA, VRE, KPC, Acinetobacterbaumani, H1N1, Rotavírus, Bacillus subtilis, Mycobacterium smegmatis, Clostridium difficile esporulado com tempo de contato inferior a 3 a 5 min. Tempo de contato para multi-resistentes de no mínimo 1 min, sem necessidade de enxague. Laudo comprovando efeito residual de até 30 dias em superfícies fixas. O produto deverá apresentar laudos de eficácia microbiológica em condições de sujidade para provar que tem ação limpadora. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos, toxicidade e corrosividade. Acondicionamento individuais, embalagem caixa aproximadamente 100 à 150 sachê. O produto deverá possuir registro /notificação na ANVISA. A empresa deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art. 48, inciso I)	458768	Sachê em caixa	350	455	R\$ 42,20	R\$ 19.201,00
	Solução antisséptica de gluconato de clorexidina 2%. Aplicador com espuma estéril em uma das extremidades, embalagem individual, contendo 26 ml na solução final. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação e tempo de validade, registro em						

21	órgão competente. Indicado para antisepsia e demarcação da pele antes de procedimentos invasivos, como antisepsia do campo operatório e da inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos. (Deverá estar registrado como medicamento em conformidade com a RDC 576/21.) Item destinado à ampla concorrência	276877	Unid	3150	4095	R\$ 31,20	R\$ 127.764,00
22	Toalha antisséptica em 100% poliéster impregnada com gluconato de clorexidina 2%, não alcoólica, com vitamina E e aloe vera, sem enxague, para higiene corporal medindo 19cm x 19cm, de 06 a 10 compressas por embalagem. Embalagem com abertura frontal e resselável e com isolante térmico, garantindo manutenção do aquecimento das toalhas por até 30 minutos. Apresentação em embalagem individual e deverá obedecer a legislação atual vigente. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento que permita ajuste de temperatura entre 38 ° C a 52 °C , exclusivo para aquecimento das compressas e sem ônus para o hospital. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	411330	Pacote	10000	13000	R\$ 5,90	R\$ 76.700,00
	Digliconato de Clorexidina a 0,12% (sem álcool) que atua como antisséptico altamente eficaz no controle da placa bacteriana e na prevenção de doenças gengivais. Indicado na higiene bucal diária de pessoas em tratamentos periodontais,						

23	com implantes, próteses, aparelhos ortodônticos e como auxiliar no pós-operatório. Atua no combate à Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAVM) em pacientes entubados. Apresenta efetividade no controle de bactérias patogênicas. Apresentação em frasco de 250ml a 500ml. Apresentar laudos de eficácia bacteriana contra <i>Staphylococcus aureus</i>, <i>Escherichia coli</i>, <i>Pseudomonas aeruginosa</i>, <i>Candida albicans</i> e <i>Aspergillus brasiliensis</i>. Deve ser dermatologicamente testado. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. A empresa deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA. Item destinados à ampla concorrência	341175	Unid	4320	5616	R\$ 14,76	R\$ 82.873,44
24	PVPI tópico aquoso 100 ml (Iodopolividona 10%-1% de iodo ativo), tópico, ação antisséptica, indicado para assepsia complementar da pele do paciente no pré-operatório, queimaduras, mucosas e feridas. Embalagem almotolia, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	398706	Almotolia de 100 ml	1200	1560	R\$ 9,24	R\$ 14.414,40
	Lenço descartável embebido em Digliconato de Clorexidina a 2%, solução alcoólica. Sachê com lenço 3 x 7,5 cm umedecido com 1ml de solução. Indicado para antisepsia tópica.						

25	Antissepsia do sítio de inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos. Uso adulto e pediátrico. Uso externo. Acondicionamento individuais, embalagem caixa com aproximadamente 100 à 150 sachê. Com dados de identificação e procedência, data e tempo de validade. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	269876	Sachê em caixa	960	1248	R\$ 23,34	R\$ 29.128,32
26	Desinfetante de uso geral Bactericida - Germicida (sem fragrância), a base de quartenário de amônia de 5º geração e biguanida. Eficácia sobre as bactérias gram-positivas e gram-negativas Embalagem contendo 5 Litros, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	249584	Embalagem de 5 Litros	250	325	R\$ 159,17	R\$ 51.730,25

COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25%, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, ART. 48, INC. III

Solução antisséptica para as mãos, a base de etanol 70%, não tóxico, apresentação: loção alcoólica em espuma, característica adicional: álcool isopropílico menor que 5%, emoliente, umectante, Vitamina E, Aloe Vera, glicerina e propilenoglicol. Acondicionado em frasco semi - rígido de 1000 mL a 1200 mL com válvula anti vazamento e anti-entupimento, anti-refluxo, sistema fechado, proporcionando dispensação							
--	--	--	--	--	--	--	--

27	entre a 0,2 ml a 0,8 ml por procedimento. Frasco que não permita reenvaso. Apresentando Laudos Reblas de eficácia frente aos seguintes microrganismos: Pseudomonas aeruginosa, Estafilococcus aureus, Salmonella choleraesuis, E. Coli, H1N1, MRSA, Protheus hauseri, Arpergillus niger e Salmonella thiphimurim. Tempo de contato máximo de 30 segundos. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos (Time Kill) e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de dispensadores de acordo com a necessidade da Instituição. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA Cota reservado para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08/2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 4	407762	Unid	350	455	R\$ 52,50	R\$ 23.887,50
	Solução antisséptica em forma de espuma hidroalcolicótixotrópico; uso em antisepsia para as mãos; a base de etanol a 70% como elemento ativo; pH 5,5 (próximo ao pH da pele), apresentação em frasco 200 ml a 500 ml com sistema pump, com válvula de acionamento manual; agentes						

28	hidratantes, emolientes, alpha-bisabolol, sem corante, sem perfume, hipoalergenico. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana bactericida, fungicida e viruscida para tempo de contato de 30 segundos. Dispenser a ser fornecido em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de dispensadores de acordo com a necessidade da Instituição. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA. Cota reservado para ME /EPP em até 25% LC 47 DE 07 /08/2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 5	429225	Unid	250	325	R\$ 60,30	R\$ 19.597,50
29	Escova para assepsia de mãos e braços, estéril com limpador de unhas, base que permita manuseio. Embaladas individualmente em solução de clorexidina a 2%, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	277481	Unid	1800	2340	R\$ 5,00	R\$ 11.700,00

	Cota reservado para ME /EPP em até 25% LC 47 DE 07 /08/2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 15						
30	Solução antisséptica de gluconato de clorexidina 2%. Aplicador com espuma estéril em uma das extremidades, embalagem individual, contendo 26 ml na solução final. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Indicado para antisepsia e demarcação da pele antes de procedimentos invasivos, como antisepsia do campo operatório e da inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos. (Deverá estar registrado como medicamento em conformidade com a RDC 576/21.) Cota reservado para ME /EPP em até 25% LC 47 DE 07 /08/2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 21	276877	Unid	350	455	R\$ 31,20	R\$ 14.196,00
	Digliconato de Clorexidina a 0,12% (sem álcool) que atua como antisséptico altamente eficaz no controle da placa bacteriana e na prevenção de doenças gengivais. Indicado na higiene bucal diária de pessoas em tratamentos periodontais, com implantes, próteses, aparelhos ortodônticos e como auxiliar no pós-operatório. Atua no combate à Pneumonia Associada à Ventilação						

31	Mecânica (PAVM) em pacientes entubados. Apresenta efetividade no controle de bactérias patogênicas. Apresentação em frasco de 250ml a 500ml. Apresentar laudos de eficácia bacteriana contra Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Candida albicans e Aspergillus brasiliensis. Deve ser dermatologicamente testado. O produto deverá possuir registro /notificação na ANVISA. A empresa deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA	341175	Unid	480	624	R\$ 14,76	R\$ 9.208,16
Cota reservado para ME /EPP em até 25% LC 47 DE 07 /08/2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 23							

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelos seguintes normativos:

4.1.1.1. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências”;

4.1.1.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185 de 22/10/2001 e alterações, que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde; e

4.1.1.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, e Lei 12.305 /10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 (no que tange o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).

4.1.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber;

4.1.4. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225, CF/88, e em conformidade com o Art. 6º, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação através do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua: Ari Cajado, Nr 36 Vila Monumento São Paulo – SP, CEP 01551-080, Telefone (11) 2915-1144, de 2ª a 5ª feiras, das 08h às 14h, às 6ª feiras das 08h às 11h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Empresa ou estabelecimento que exerça atividades sujeitas à vigilância sanitária e conforme o caso:
- 8.14.1. Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da RDC nº16, de 1º de abril de 2014, e Licença/Alvará Sanitário vigente expedido pelo ente/órgão de vigilância sanitária Estadual/Distrital/Municipal (nos termos dos normativos do respectivo ente subnacional em que a licitante exerce as atividades sujeitas à fiscalização pelo órgão regulador local), ou ainda, declaração emitida pela licitante e/ou fabricante de que é isenta da apresentação de tais documentos para fabricar e/ou comercializar o produto cotado.
- 8.14.1.1. Os produtos ofertados deverão possuir o devido REGISTRO junto à ANVISA, excetuados aqueles isentos, desde que comprovada a inexistência do produto industrializado com registro no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação (Lei nº 6.360/76 e Resolução RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007).
- 8.14.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação/ANVISA (CBPF) para os produtos enquadrados nas seguintes resoluções:
- 8.14.2.1. RDC nº 658/2022 – Regras de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
- 8.14.2.2. RDC nº 47/2013 – Regras de Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes.
- 8.14.2.3. RDC nº 48/2013 – Regras de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal.
- 8.14.2.4. RDC nº 15/2014 – Regras de Boas Práticas de Fabricação para produtos de saúde e correlatos, aplicável apenas aos produtos classificados como grau de risco Classes III e IV.
- 8.14.2.5. Serão aceitos protocolos de Revalidação de CBPF, mas não protocolos para Solicitação do CBPF.
- 8.14.2.6. Tratando-se de produto importado, Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e consularizado.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. 10% (dez por cento) do valor total estimado do item (vide planilhado Item 1 do presente Termo de Referência), sem quaisquer limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.5. Em conformidade ao disposto no §1º, Art.67, Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, somente será necessária a apresentação de atestados de qualificação técnica nos termos dos critérios de habilitação técnica acima elencados para o(s) item (ns), entendidos como aqueles de maior relevância no âmbito da presente licitação.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata

da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.477.154,12

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.477.15,12 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA DA SILVA CAMPOS

Equipe de apoio

MARIA LETICIA FERNANDES OLIVEIRA NASCIMENTO

Presidente da Equipe de Planejamento

PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI

Ordenador de Despesas